



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.857, de 14 de março de 1.988

"Fixa tabela para tributação do ISS incidente sobre divertimentos públicos".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no segundo trimestre de 1.988, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
<u>TIPO DE DIVERTIMENTO</u>	<u>ISS MENSAL</u>
Mesa de bilhar ou de snooker	Cz\$ 300,00 por mesa
Futebol de Mesa (Pebolim)	Cz\$ 300,00 por mesa
Jogos Eletrônicos	Cz\$ 350,00 por aparelho

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de março de 1.988

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto